ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 842/81

Estabelece o Quadro de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1982, e os respectivos vencimentos mensais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

QUANTID.	CARGOS	VENCIMENTOS	TOTAL
	02 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
1	Chefe de Gabinete.....	13.500,00	
1	Oficial de Secretaria.....	13.500,00	27.000,00
	01 - Gabinete do Prefeito		
1	Assessor de Planejamento.....	49.650,00	
1	Oficial de Administração Niv.IV	29.550,00	
1	Escriturário nível IV.....	24.000,00	
1	Auxiliar de Escrita nível II...	17.625,00	
1	Auxiliar de Escrita nível III..	18.600,00	
1	Atendente nível I.....	11.175,00	
1	Motorista nível I.....	11.928,00	162.528,00
	02 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
1	Ofic. Administração nível I....	25.350,00	
1	Aux. de Escrita nível IV.....	19.575,00	
2	Aux. de Escrita nível III.....	37.200,00	
1	Aux. de Escrita nível II	17.625,00	
1	Aux. de Escrita nível I.....	16.725,00	
5	Atendentes nível II.....	58.875,00	
2	Atendentes nível I.....	22.350,00	197.700,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1	Ofic. de Administração nível III	28.200,00	
1	Escriturário nível III.....	22.800,00	
1	Escriturário nível I.....	20.550,00	
1	Auxiliar de Escrita nível IV....	19.575,00	
1	Auxiliar de Escrita nível II....	35.250,00	
1	Atendente nível IV.....	12.975,00	
1	Atendente nível I.....	11.175,00	150.525,00

04 - DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	Professor nível IV.....	22.125,00	
1	Professor nível III.....	20.025,00	
8	Professor nível II.....	150.000,00	
150	Professor nível I.....	954.150,00	
1	Atendente nível II.....	11.775,00	
2	Atendente nível I.....	22.350,00	1.180.425,00

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1	Ofic. Administração nível II....	26.700,00	
1	Aux. Escrita nível IV.....	19.575,00	
1	Aux. Escrita nível I.....	16.725,00	
2	Atendentes nível IV.....	25.950,00	
1	Atendente nível III.....	12.300,00	
1	Ajudante.....	11.928,00	
5	Jardineiros.....	59.640,00	172.818,00

06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

1	Aux. Escrita nível III.....	18.600,00	
1	Atendente nível I.....	11.175,00	
1	Motorista nível II.....	11.928,00	
10	Garis.....	119.280,00	160.983,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

1	Oficial de Administração nível I	25.350,00	
1	Escriturário nível II.....	21.600,00	
1	Auxiliar de Escrita nível I.....	16.725,00	
2	Operadores de Máqs. nível III...	23.856,00	
2	Operadores de Máqs. nível II....	23.856,00	
3	Operadores de Máqs. nível I.....	35.784,00	
1	Motorista nível III.....	11.928,00	
6	Motoristas nível II.....	71.568,00	
11	Ajudantes.....	131.208,00	361.875,00

Art. 2º - Ficam criadas na Organização Administrativa Municipal, as seguintes funções gratificadas, com os respectivos valores mensais:

1	Chefia de Gab. da Câmara.....	4.500,00	
1	Assessoria de Planejamento.....	16.650,00	
1	Chefia de Gabinete do Prefeito..	16.650,00	
1	Chefia do D F.....	11.250,00	
1	Chefia do DA.....	11.250,00	
1	Chefia do DISAS.....	11.250,00	
1	Chefia do DOPM.....	24.825,00	
1	Chefia do DSU.....	11.250,00	
1	Chefia do DMER.....	8.025,00	
1	Contadoria.....	39.380,00	
1	Chefia de Serviço:.....	5.964,00	
1	Secretaria da JSM.....	2.475,00	
1	Diretoria.....	2.475,00	
1	Guarda-Valores.....	2.475,00	
1	Guarda-Valores de Tesouraria....	8.025,00	
1	Guarda-Valores de Almoxarifado..	7.125,00	183.569,00

Art. 3º - Em face do que determina o ítem II do artigo 103 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Qua

dro do Pessoal aposentado do Município e os respectivos proventos mensais passam a ser os seguintes:

1	**Eletricista**		
	Vencimentos.....	10.050,00	
	Quinquênios 35%.....	3.518,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	1.005,00	14.573,00
1	**Fiscal de Mercado**		
	Vencimentos.....	10.050,00	
	Quinquênios 35%.....	3.518,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	1.005,00	14.573,00
5	**Professores Rurais**		
	Vencimentos.....	33.863,00	
	Quinquênios 30%.....	10.159,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	3.386,00	47.408,00
1	**Agente Fiscal**		
	Vencimentos.....	18.600,00	
	Quinquênios 35%.....	6.510,00	
	Adicionais Trintenários.....	1.860,00	26.970,00
1	**Secretário**		
	Vencimentos.....	19.875,00	
	Quinquênios 35%.....	6.956,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	1.988,00	28.819,00
1	**Atendente nível I**		
	Vencimentos.....	9.150,00	
	Quinquênios 45%.....	4.118,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	915,00	14.183,00
1	**Auxiliar de Escrita Nível III**		
	Vencimentos.....	18.600,00	
	Quinquênios 35%.....	6.510,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	1.860,00	26.970,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 167V/170
do livro Reg. de Leis
nº 36
em 10 / dez / 1981
ASS. DO ENCARREGADO

1 Auxiliar de Escrita nível III

Vencimentos..... 18.600,00
Quinquênios 20%..... 3.720,00 22.320,00

1 Auxiliar de Escrita nível III

Vencimentos..... 18.600,00
Quinquênios 40%..... 7.440,00
Adicionais Trintenários 10%..... 1.860,00 27.900,00

1 Auxiliar de Escrita nível I.....

Vencimentos..... 16.725,00
Quinquênios 35%..... 5.854,00
Adicionais Trintenários 10%..... 1.673,00 24.252,00

Art. 4º - Ficam fixados em Cr$ 764.827,20' (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete' cruzeiros e vinte centavos) anuais, as pensões concedidas pelo Município.

Art. 5º - Fica fixado em Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por dependente, mensalmente, o abono familiar concedido pela Lei Municipal.

Art. 6º - Faz parte integrante desta Lei o anexo nº 01 que contém o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Serviço Público Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º(primeiro)de janeiro de 1.982.

Mando, portanto, a todas as autoridades,a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S. Francisco, 10 de dezembro de 1.981

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - ANEXO Nº 01 DA LEI Nº 842/81, DE 10/12/ 1.981.

CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO	QUANT.	PROVIMENTO
Chefe de Gab. da Câmara	-	13.500,00	1	Comissão
Ofic. Secretaria Câmara	-	13.500,00	1	Comissão
Assessor de Planejamento	-	49.650,00	1	Comissão
Oficial de Administração	I	25.350,00	2	Comissão
Oficial de Administração	II	26.700,00	1	Comissão
Oficial de Administração	III	28.200,00	1	Comissão
Oficial de Administração	IV	29.550,00	1	Comissão
Escriturário	I	20.550,00	1	Comissão
Escriturário	II	21.600,00	1	Comissão
Escriturário	III	22.800,00	1	Comissão
Escriturário	IV	24.000,00	1	Comissão
Auxiliar de Escrita	I	16.725,00	3	Comissão
Auxiliar de Escrita	II	17.625,00	4	Comissão
Auxiliar de Escrita	III	18.600,00	4	Comissão
Auxiliar de Escrita	IV	19.575,00	3	Comissão
Atendente	I	11.175,00	7	Comissão
Atendente	II	11.775,00	6	Comissão
Atendente	III	12.300,00	1	Comissão
Atendente	IV	12.975,00	3	Comissão
Professor	I	6.361,00	150	Comissão
Professor	II	18.750,00	8	Comissão
Professor	III	20.025,00	1	Comissão
Professor	IV	22.125,00	1	Comissão
Operador de Máquina	I	11.928,00	3	C.L.T.
Operador de Máquina	II	11.928,00	2	C.L.T.
Operador de Máquina	III	11.928,00	2	C.L.T.
Motorista	I	11.928,00	1	C.L.T.
Motorista	II	11.928,00	7	C.L.T.
Motorista	III	11.928,00	1	C.L.T.
Ajudante	-	11.928,00	12	C.L.T.
Jardineiro	-	11.928,00	5	C.L.T.
Gari	-	11.928,00	10	C.L.T.

Prefeitura Municipal de S.Francisco, 10 de dezembro de 1.982.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 170 e 170V.
do livro Reg. de Leis
nº 36
em 10 / dez / 1981
ASS. DO ENCARREGADO